



Publicado no Jornal
"METROPOLITANO" n.º
501, de 25 de setembro de 1997
03 de outubro de 1997

LEI n.º 1.283

Data: 25 de setembro de 1997.

Súmula: Dispões sobre a criação de vagas para cargos públicos de provimento permanente do quadro próprio do Magistério instituído pela Lei Municipal n.º 1.200/96, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, APROVOU e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criadas as seguintes vagas, para o Grupo Ocupacional do Magistério, com a Jornada semanal de trabalho de 20 (vinte) horas, detalhadas no Anexo II da Lei Municipal n.º 1200/96, de 27/06/96:

I - 250 vagas para o cargo de Professor, com referência MG-23 a serem inseridas no quadro próprio do magistério, Anexo II, da Lei Municipal n.º 1200/96;

II- 37 vagas para o cargo de Professor Especialista em Pré, referência MG-26, a serem inseridas no quadro próprio do magistério, Anexo II, da Lei Municipal n.º 1200/96;

III- 15 vagas para o cargo de Professor Especialista em "DM", referência MG-26, a serem inseridas no quadro próprio do magistério, Anexo II, da Lei Municipal n.º 1200/96;



IV- 10 vagas para o cargo de Professor Pós-Graduado, referência MG-88, a serem inseridas no quadro próprio do magistério, Anexo II, da Lei Municipal nº1200/96.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, revogando-se quaisquer disposições em contrário, possuindo sua eficácia à partir de 01 de janeiro de 1997.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 25 de setembro de 1997.

Newton Puppi
Prefeito Municipal